



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Comissão permanente de  
licitação processo  
Nº  
FL 323  
Visto

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: **20230803.007**.  
Pregão Eletrônico nº **029/2023**.  
Ata de Registro de Preços nº **133-2023**.  
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

O Município de Feira Grande, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15 com sede na rua 07 de Setembro, s/n – Centro, Feira Grande / AL neste ato representado por seu Prefeito, **Flavio Rangel Apostolo Lira**, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.391/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **029/2023**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura Contratação de empresa para Aquisição de Veículos de transporte sanitário.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: <b>EMPORIO 77 LTDA</b>
CNPJ: 13.430.713/0001-37
ENDEREÇO: ROD CONTORNO BR 316, 2020- CENTRO- CEP: 65.306-225, SANTA INÊS-MA.
REPRESENTANTE LEGAL: <b>DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA</b> / RG: 1234402995/ CPF: 966,974,403-25/ ENDEREÇO: Rua 03, casa 19, núcleo CVDR, Santa Inês-MA.
TELEFONE: (91)98539-5102
EMAIL: <a href="mailto:dplicitacontratos@gmail.com">dplicitacontratos@gmail.com</a>

#### ESPECIFICAÇÕES ITENS

Item	Especificações do Objeto	Marca/fab. modelo	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
------	--------------------------	-------------------	---------	-------	----------------	-------------



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

1	<p>VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO: ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR AO ANO VIGENTE, (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE): ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: CAPACIDADE TOTAL MÍNIMO DE 10 A 17 PESSOAS/ COM ACESSIBILIDADE, VEÍCULO 0 KM, POTÊNCIA: MIN. 130 CV, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MIN. 3665 MM, TV COM KIT MULTIMÍDIA, RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CÂMBIO MANUAL, TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO: 4 X 2. DUCATO MINIBUS COMFORT 2.3 DIESEL 4P 2021 MODELO: 560 VERSÃO: 0QK SÉRIE: 3 COMBUSTÍVEL: DIESEL MY: 2021 CILINDRADA TOTAL (CC) : 2.287 POTÊNCIA MÁXIMA (CV) : 130,0 CV 95,6 KW @ 3600 RPM TORQUE MÁXIMO (KGF.M) : 32,63 KGF.M 320,0 NM @ 1800 RPM ALTURA DO VEÍCULO (MM) : 2.524 CAPACIDADE DE CARGA (KG) : 3.750 PBT CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE CARGA (M³) : 13 COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM) : 5.998 ENTRE-EIXOS (MM) : 4.035 LARGURA DO VEÍCULO (MM) : 2.100 MM (S/ESPELHOS) E 2.492 MM (C/ ESPELHOS) TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) : 90 * JANELAS LATERAIS FIXAS * PAREDE DIVISÓRIA COM JANELA * AR CONDICIONADO COM DUTO CENTRAL (VINC. ALTERNADOR DE 180A) * BANCOS FIXOS 1?, 2? E 3? FILEIRAS (3 LUGARES) * BANCOS FIXOS 4? FILEIRA (4 LUGARES) * FAIXAS REFLETIVAS (LEGISLATIVO) * LUMINÁRIAS LED 12V * MARTELOS DE EMERGÊNCIA, (2 + 2) (LEGISLATIVO) * REVESTIMENTO DE PISO EM COMPENSADO NAVAL * REVESTIMENTOS LATERAIS E TETO EM ABS * TACÓGRAFO DIGITAL + SENSOR TAQUIMÉTRICO NACAIXA (LEGISLATIVO). AIRBAG DE DUPLO ESTÁGIO PARA O MOTORISTA (60L). AIRBAG DO PASSAGEIRO COM DUAS FASES DE ATIVAÇÃO PARA PROTEGER 2 PESSOAS NO BANCO BIPOSTO (120L). ALTERNADOR DE 150A. APOIA BRAÇO DIANTEIRO. APOIOS DE CABEÇA NOS</p>	Unidade	RENAULT MASTER L2H2	1	R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00
---	---	---------	---------------------------	---	-------------------	-------------------



Comissão permanente de  
licitação processo

Nº

FL

325

Visto

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

BANCOS DIANTEIROS.BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO.BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS DIANTEIRAS.BOTÃO AUXILIAR.BRAKE-LIGHT.CÂMBIO NO PAINEL.CÂMBIO 6 VELOCIDADES.CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS.CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAISRETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉTENSIONADOR.COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMOMÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA,VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO).CONTA-GIROS.DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE.DIREÇÃO HIDRÁULICA.ENTRADA USB CARREGAMENTO DE DISPOSITIVOS NO PAINEL.ESPELHO RETROVISOR COM COMANDO ELÉTRICO.FARÓIS DE NEBLINA.FIAT CODE 2? GERAÇÃO.FILTRO COM PRÉ-AQUECIMENTO.FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS.FREIOS COM ABS, ESC (CONTROLE DE ESTABILIDADE), EBD (CORRETOR DE FRENAGEM),ASR (CONTROLE ANTI-DERRAPAGEM) E HILL HOLDER(SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS).MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS CAIXAS DE RODA.MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS.MOTORIZAÇÃO 2.3 MULTIJET ECONOMY.PNEUS 215/75 R16.PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 270?.PREDISPOSIÇÃO LIMITADOR DE VELOCIDADE.PREDISPOSIÇÃO PARA SOM (2 ALTO-FALANTES DIANTEIROS, 2 TWEETERS E ANTENA).RELÓGIO DIGITAL.SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO.TOMADA 12V NO VÃO DE CARGA.TRAVAS ELÉTRICAS + TRAVA AUTOMÁTICA DAS PORTAS A 20 KM/H.VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL.VIDRO ELÉTRICOS (ONE TOUCH DESCIDA LADO PASSAGEIRO MOTORISTA).VIDROS CLIMATIZADOS VERDES.VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE.AIRBAG DUPLO E					
---	--	--	--	--	--



Comissão permanente de  
licitação processo

Nº

FL

326  
Visto

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR. COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA). FIAT CODE 2ª GERAÇÃO. FREIOS COM ABS, ESC (CONTROLE DE ESTABILIDADE), EBD (CORRETOR DE FRENAGEM), ASR (CONTROLE ANTI-DERRAPAGEM) E HILL HOLDER (SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS), COR BRANCA.					
--	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 320.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA.

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a partir da convocação.

É facultado a administração, quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo.

A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata, ensejará em aplicação das penalidades legais.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de assinatura de termo de contrato de acordo com a quantidade inicialmente necessária.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- Descumprir as condições estabelecidas;
- Não retirar a Nota de empenho no prazo estabelecido pela administração;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores aqueles praticados no mercado;
- Sofrer as sanções legais.

#### CLAUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser executado de acordo com as necessidades da Secretaria de saúde do Município de Feira Grande e planilha de especificações acima.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através de designação/ delegação do Secretário (a) da Pasta.

#### CLÁUSULA NONA – DA VINGÊNCIA DA ATA

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste registro de preços, deverá ser determina quando da emissão da nota de empenho, de acordo com o exercício financeiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.
- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetição dos fornecimentos, com a devida justificativa, sempre que este for entregue fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DA ARP

Além das obrigações constantes no edital, a empresa detentora da ARP obriga-se a:

- a) – A CONTRATADA deverá entregar o objeto no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, e o objeto deverá ser entregue nos locais indicados pela secretaria municipal de educação, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- b) – Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.
- c) – Somente executar o fornecimento mediante determinação formal do CONTRATANTE.
- d) – Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- e) – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f) – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- g) – cumprir todos os requisitos do anexo I – termo de referencia do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Comissão permanente de  
licitação processo

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Nº

PL

328

Visto

- g) Multa:
- a. g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b. g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
  - h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
  - i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
  - j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
  - k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  - l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
  - m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  - n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
  - o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
  - p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretário municipal de Administração.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

É VEDADA a adesão da presente ata por outros órgãos, nos termos e limites estabelecidos no ordenamento jurídico federal e municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a VENCEDORA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora pactuadas sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Comissão permanente de  
licitação processo

Nº

FL

328

Visto

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Feira Grande - AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir desta Ata.

Feira Grande, 26 de DEZEMBRO de 2023.

FLAVIO RANGEL  
APOSTOLO  
LIRA:00763591408

Assinado de forma digital por  
FLAVIO RANGEL APOSTOLO  
LIRA:00763591408  
Dados: 2023.12.26 12:43:02 -03'00'

**MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**FLAVIO RANGEL APOSTOLO LIRA**  
**PREFEITO**

EMPORIO 77 Assinado de forma  
digital por EMPORIO 77  
LTDA:13430713000137  
13000137 Dados: 2023.12.26  
15:53:55 -03'00'

**EMPORIO 77 LTDA**  
**FORNECEDORA REGISTRADA**  
**DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA – REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_